

## CARTILHA DE CURSO

# Introdução à Redação de Patentes



**Objetivo:** Fornecer aos participantes os subsídios para redação de patentes.

**Público Alvo:** Servidores, pesquisadores e alunos de pós-graduação

**Carga horária:** 08 horas

**Nº de vagas:** 20

**Período de realização:** 26 e 27 de setembro de 2022

**Modalidade:** Online

**Instrutores:** Daniel Bonoto Gonçalves e Ivan Carlos dos Santos

**Organização:** SESED/DIDEP/PROGP

**PROGP**

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E  
DESENVOLVIMENTO DE  
PESSOAS**

# *Curso de Introdução à Redação de Patentes*

---

Prof. Daniel Bonoto  
bonoto@ufsj.edu.br



Universidade Federal  
de São João del-Rei



2002



2005



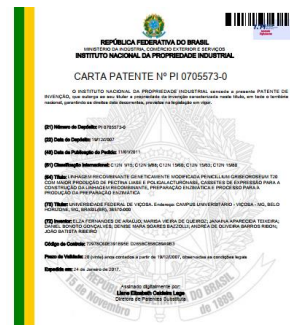
2006



2008



2010



Pós-Graduação • UFV  
MICROBIOLOGIA AGRÍCOLA



Programa de Pós-Graduação em Microbiologia

ICB/UFMG



**Tx Drug Discovery**  
Virtual screening for bilionary molecules



**INTERFARMA**  
Associação da Indústria Farmacêutica de Pesquisa

**FIEMGlab.**  
NOVOS NEGÓCIOS



Startup  
**Universitária**



**Georges Broemmé**  
Aromas e Fragrâncias Ltda.



soleá



**GRITE**  
GRUPO DE INOVAÇÃO  
TECNOLÓGICA DA UFSJ/CCO  
Divinópolis - MG



**BIOtecnologia**  
Universidade Federal de São João Del-Rei



**PMBqBM**  
Programa Multicêntrico de  
Pós-Graduação em Bioquímica e Biologia Molecular



Projeto Vivência Universitária em  
Empreendedorismo e Inovação



**PROFNIT**  
Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual  
e Transferência de Tecnologia para a Inovação



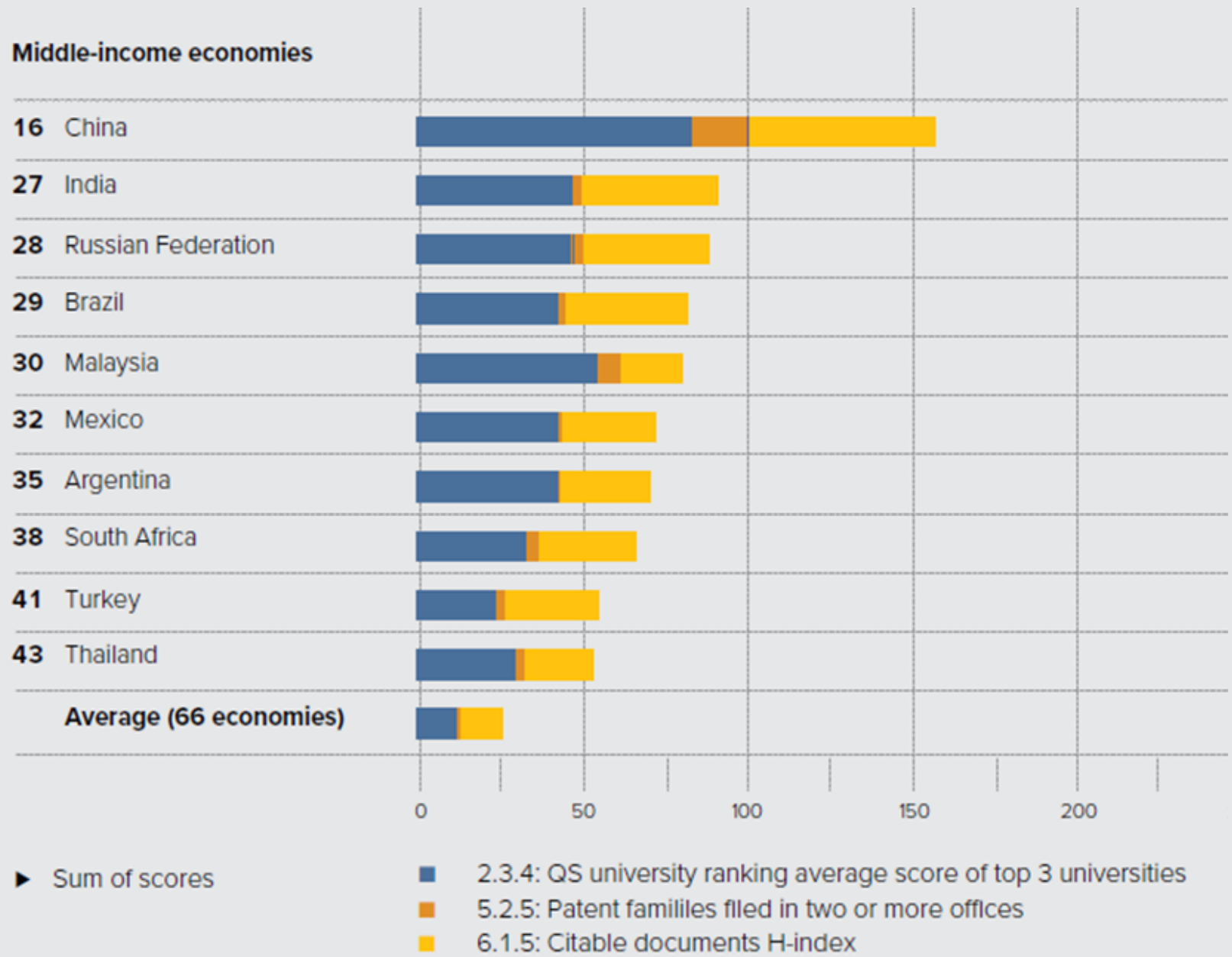
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO

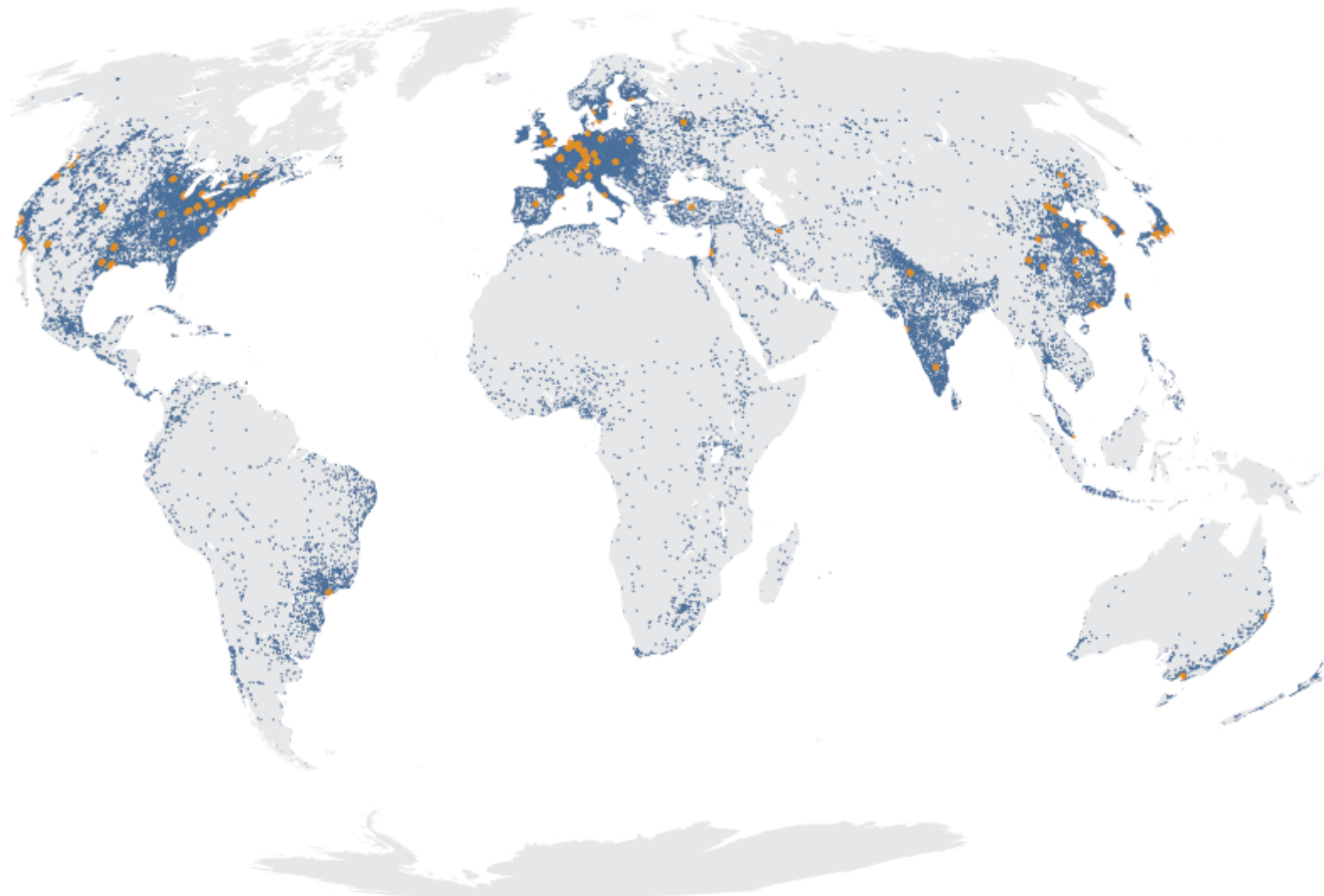


**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

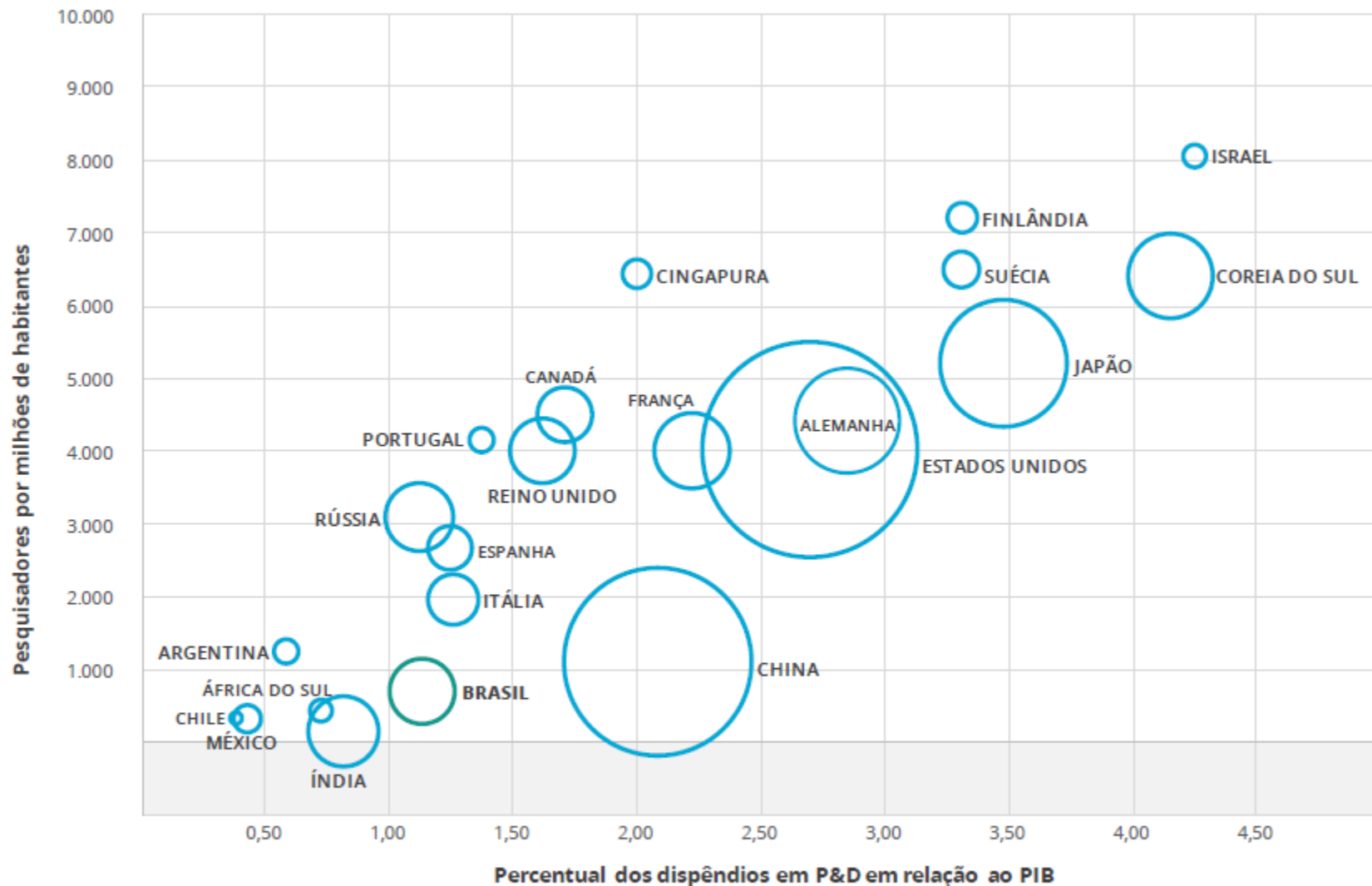
# Quality of innovation: top 10 middle-income economies, 2020





● Clusters    ● Noise (non-cluster locations)

0      2500      5000 km



## Dispêndios em P&D

Fonte: OECD, Main Science and Technology Indicators, 2015/1; Índia: Institute for Statistics, UNESCO; Brasil: MCTI.

Obs1: O tamanho dos círculos indicam o dispêndio em P&D em bilhões de US\$ correntes de PPC.

Obs2: Foram utilizados os últimos dados disponíveis para cada país.

**>90%**

dos pesquisadores brasileiros estão nas universidades ou órgãos públicos

O Brasil ocupa o

**23º lugar**

No ranking mundial da qualidade das suas principais universidades

das **7 mi** de empresas

brasileiras, **0,43%**  
declaram que investem em P&D

**1,7%** das empresas  
nacionais que inovam em produtos

respondem por **26%** do PIB  
industrial



Orçamento para Ciência e Tecnologia no Brasil  
em 2012

**US\$31,9bi**

O que correspondia na época à

**1,21% do PIB**

Orçamento para Ciência e Tecnologia no Brasil  
em 2019

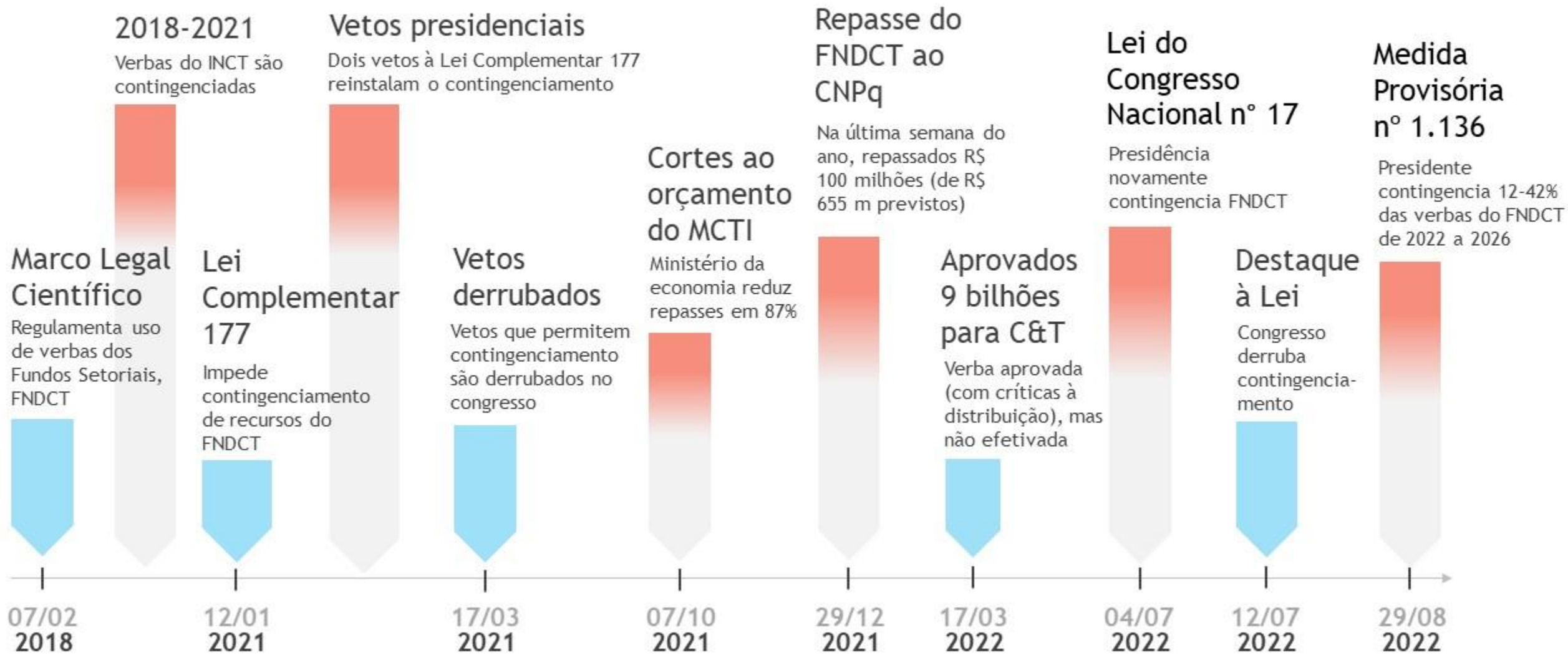
**US\$1,15bi**

Orçamento para Ciência e Tecnologia no  
Brasil em 2021

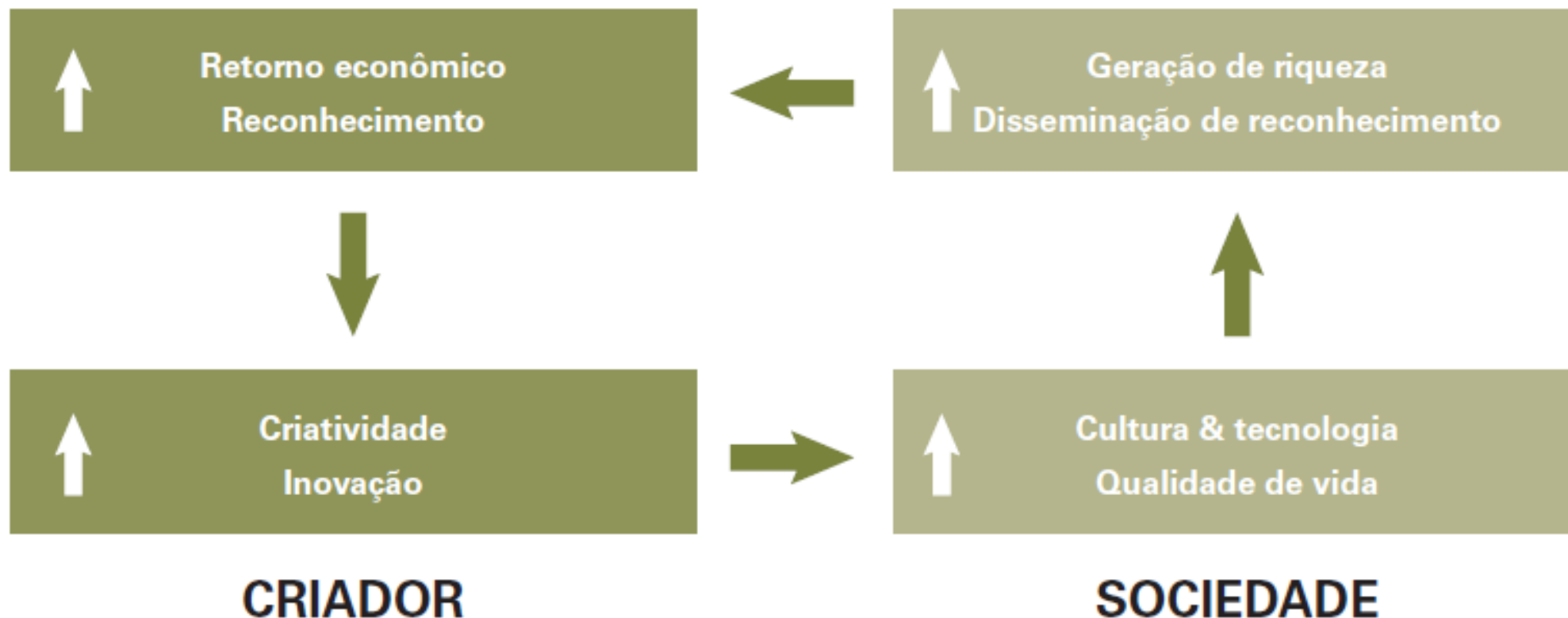
**US\$0,57bi**

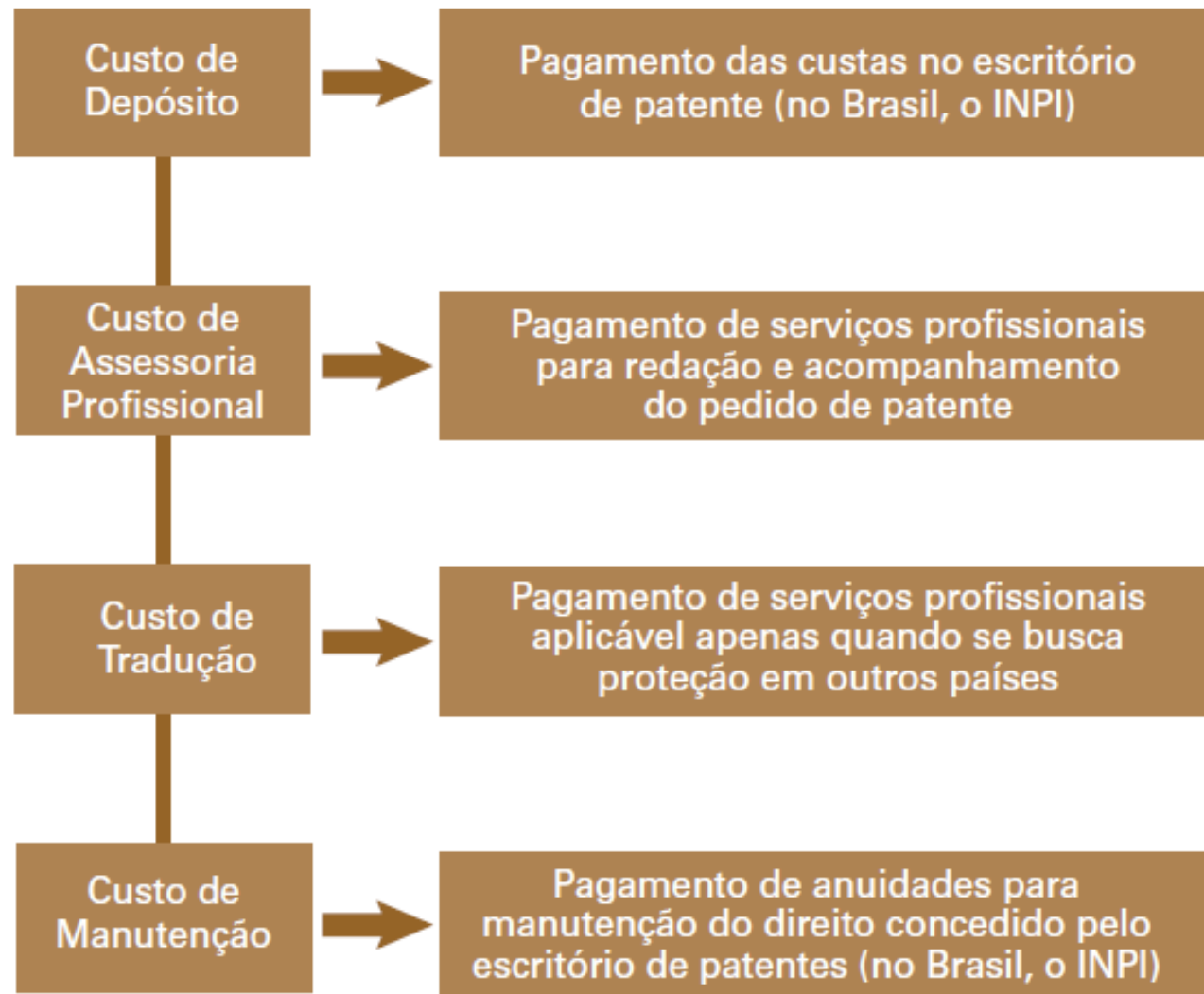
O que corresponde à

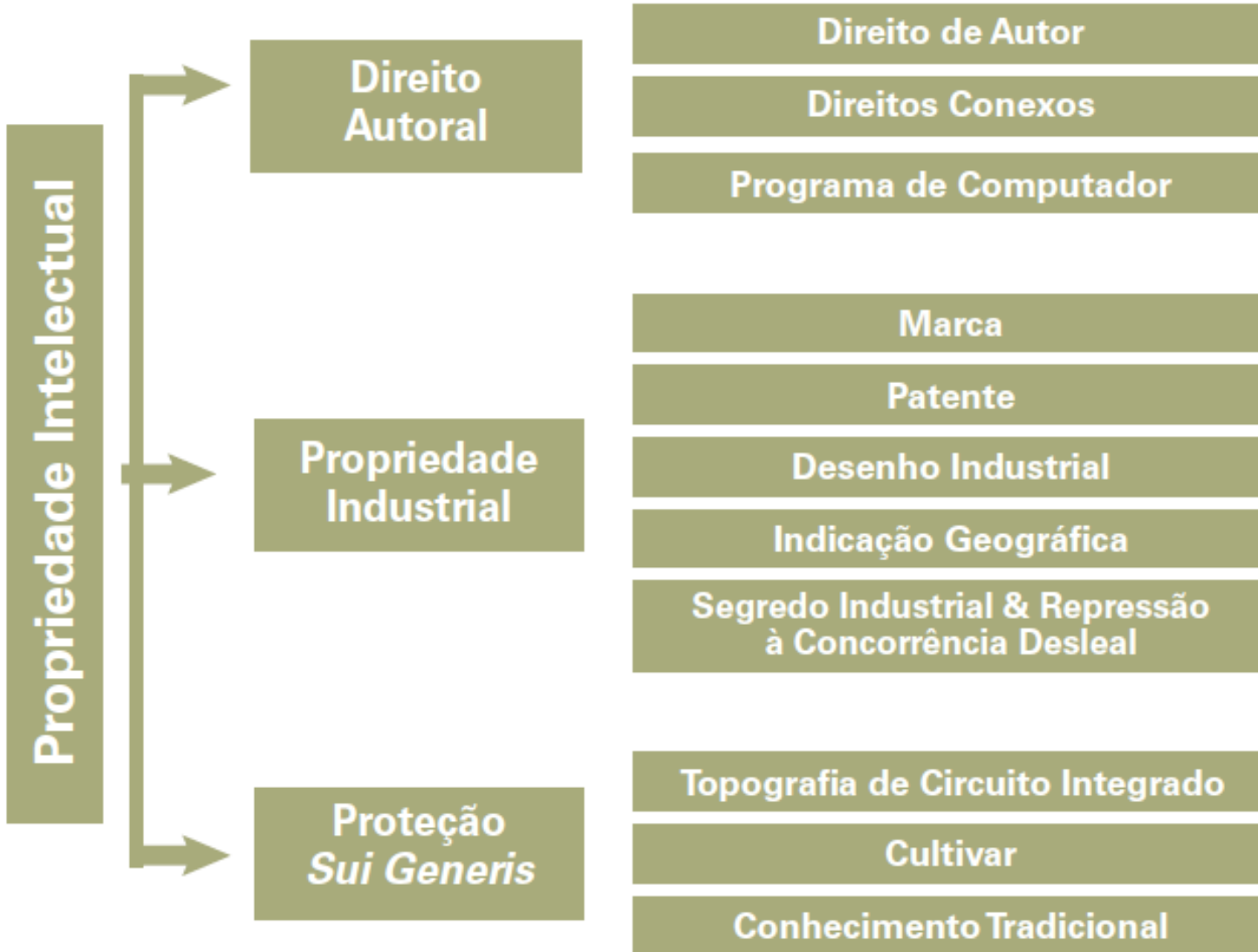
**0,042% do  
PIB**



## Ciclo Virtuoso do Sistema de Propriedade Intelectual



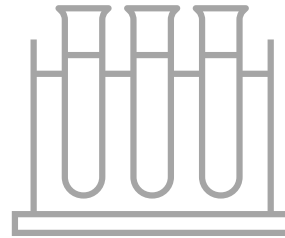




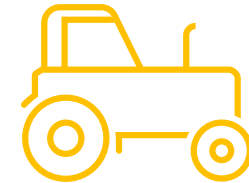
# Patentes



Patente é um título de propriedade temporária sobre uma invenção ou modelo de utilidade, outorgado pelo Estado aos inventores ou autores ou outras pessoas físicas ou jurídicas detentoras de direitos sobre a criação. Em contrapartida, o inventor se obriga a revelar detalhadamente todo o conteúdo técnico da matéria protegida pela patente.



Patente de Invenção (PI): Produtos ou processos que atendam aos requisitos de atividade inventiva, novidade e aplicação industrial. Sua validade é de 20 anos a partir da data do depósito.



Modelo de Utilidade (MU): Objeto de uso prático, ou parte deste, suscetível de aplicação industrial, que apresente nova forma ou disposição, envolvendo ato inventivo, que resulte em melhoria funcional no seu uso ou em sua fabricação. Sua validade é de 15 anos a partir da data do depósito.



# Legislação

---

- [Lei nº 9.279](#), de 14 de maio de 1996 - Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.
- [Lei nº 10.196](#), de 14 de fevereiro de 2001 - Altera e acresce dispositivos à Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, e dá outras providências.
- [Lei nº 13.123](#), de 20 de maio de 2015 - Regulamenta o inciso II do § 1º e o § 4º do art. 225 da Constituição Federal, o Artigo 1º, a alínea j do Artigo 8º, a alínea c do Artigo 10, o Artigo 15 e os §§ 3º e 4º do Artigo 16 da Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada pelo Decreto no 2.519, de 16 de março de 1998; dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade; revoga a Medida Provisória no 2.186-16, de 23 de agosto de 2001; e dá outras providências.







# Legislação

---

- Tratados internacionais
- Diretrizes de Exame
- Portarias
- Resoluções
- Normas revogadas

<https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/patentes/legislacao>



# Quais os requisitos de patenteabilidade?

- I- Novidade
- II- Atividade inventiva;
- III- Aplicação industrial



# Não se considera invenção nem modelo de utilidade

- I – descobertas, teorias científicas e métodos matemáticos;
- II – concepções puramente abstratas;
- III – esquemas, planos, princípios ou métodos comerciais, contábeis, financeiros, educativos, publicitários, de sorteio e de fiscalização;
- IV – as obras literárias, arquitetônicas, artísticas e científicas ou qualquer criação estética;
- V – programas de computador em si;
- VI – apresentação de informações;
- VII – regras de jogo;
- VIII – técnicas e métodos operatórios ou cirúrgicos, bem como métodos terapêuticos ou de diagnóstico, para aplicação no corpo humano ou animal;
- IX – o todo ou parte de seres vivos naturais e materiais biológicos encontrados na natureza, ou ainda que dela isolados, inclusive o genoma ou germoplasma de qualquer ser vivo natural e os processos biológicos naturais.c



# Não são patenteáveis

I – o que for contrário à moral, aos bons costumes e à segurança, à ordem e à saúde públicas;

II – as substâncias, matérias, misturas, elementos ou produtos de qualquer espécie, bem como a modificação de suas propriedades físico-químicas e os respectivos processos de obtenção ou modificação, quando resultantes de transformação do núcleo atômico; e

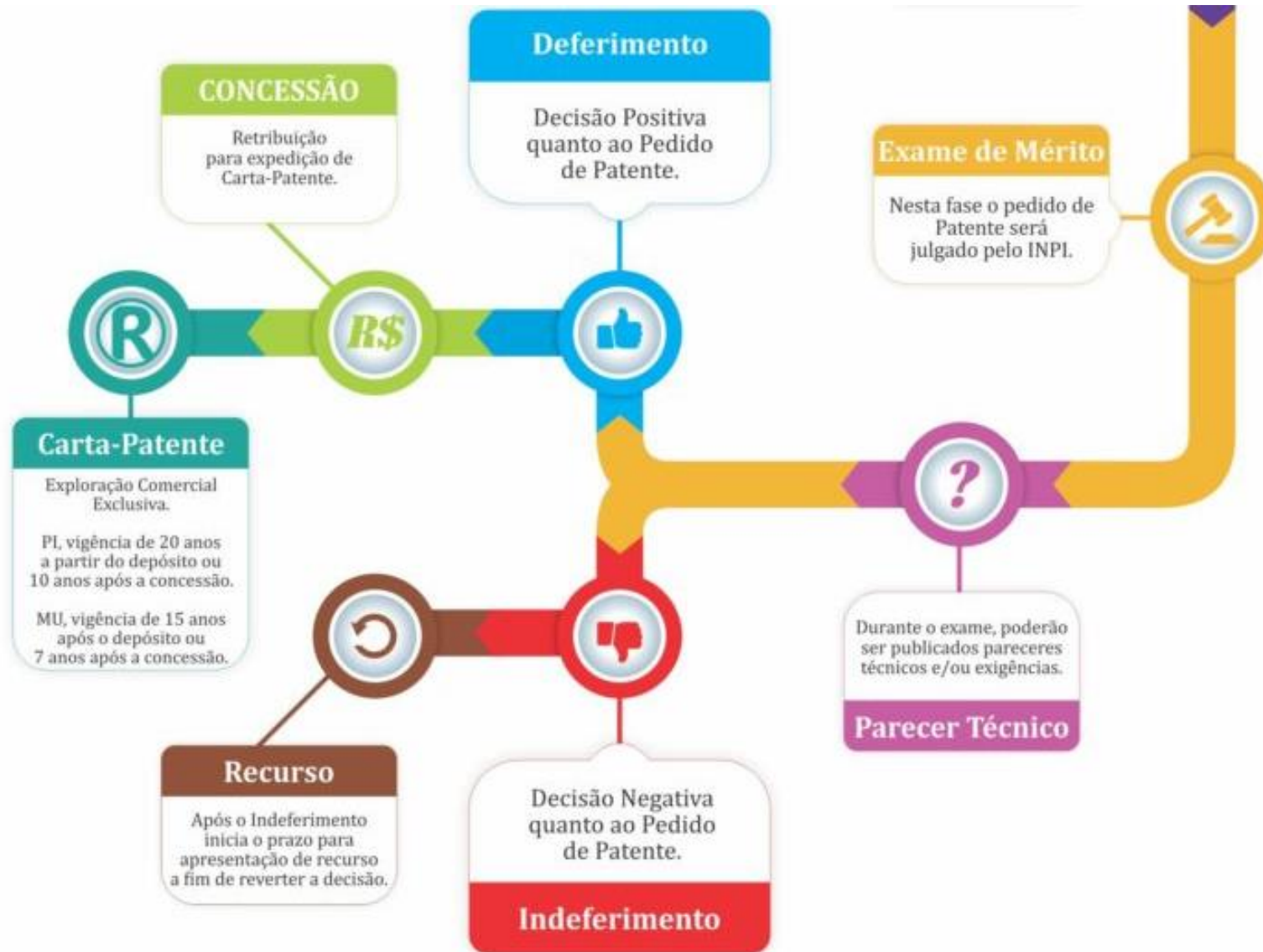
III – o todo ou parte dos seres vivos, exceto os microorganismos transgênicos que atendam aos três requisitos de patenteabilidade – novidade, atividade inventiva e aplicação industrial – previstos no art. 8º e que não sejam mera descoberta.



# DEPÓSITO DE PATENTE

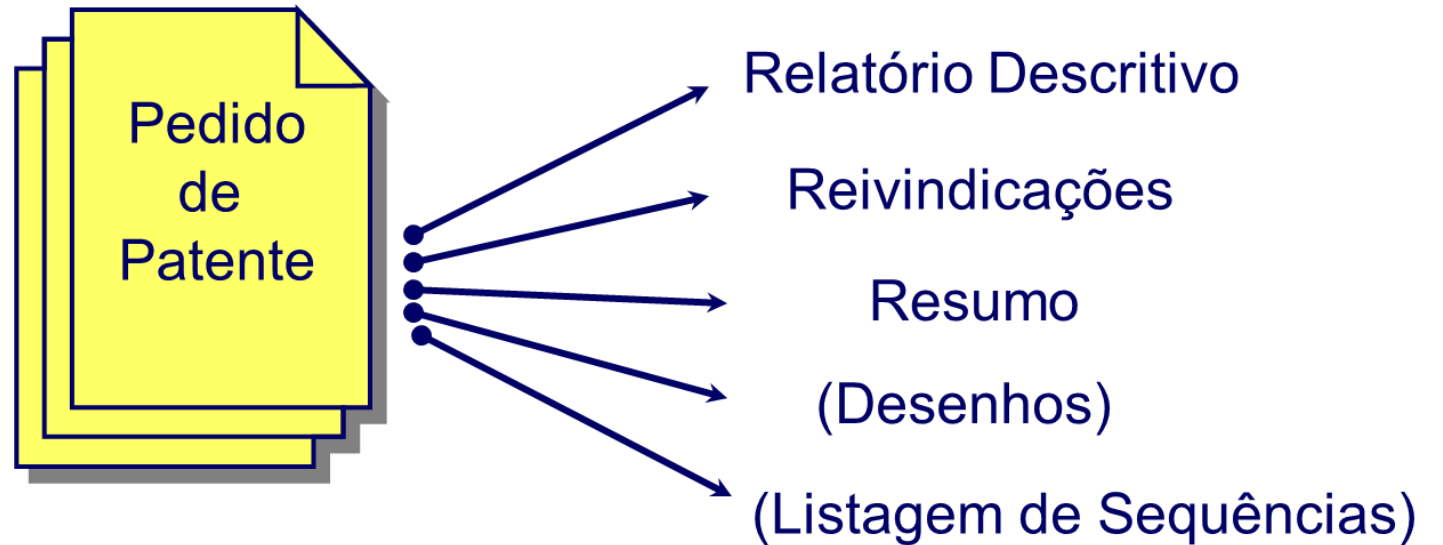
## ETAPAS DO PROCESSO





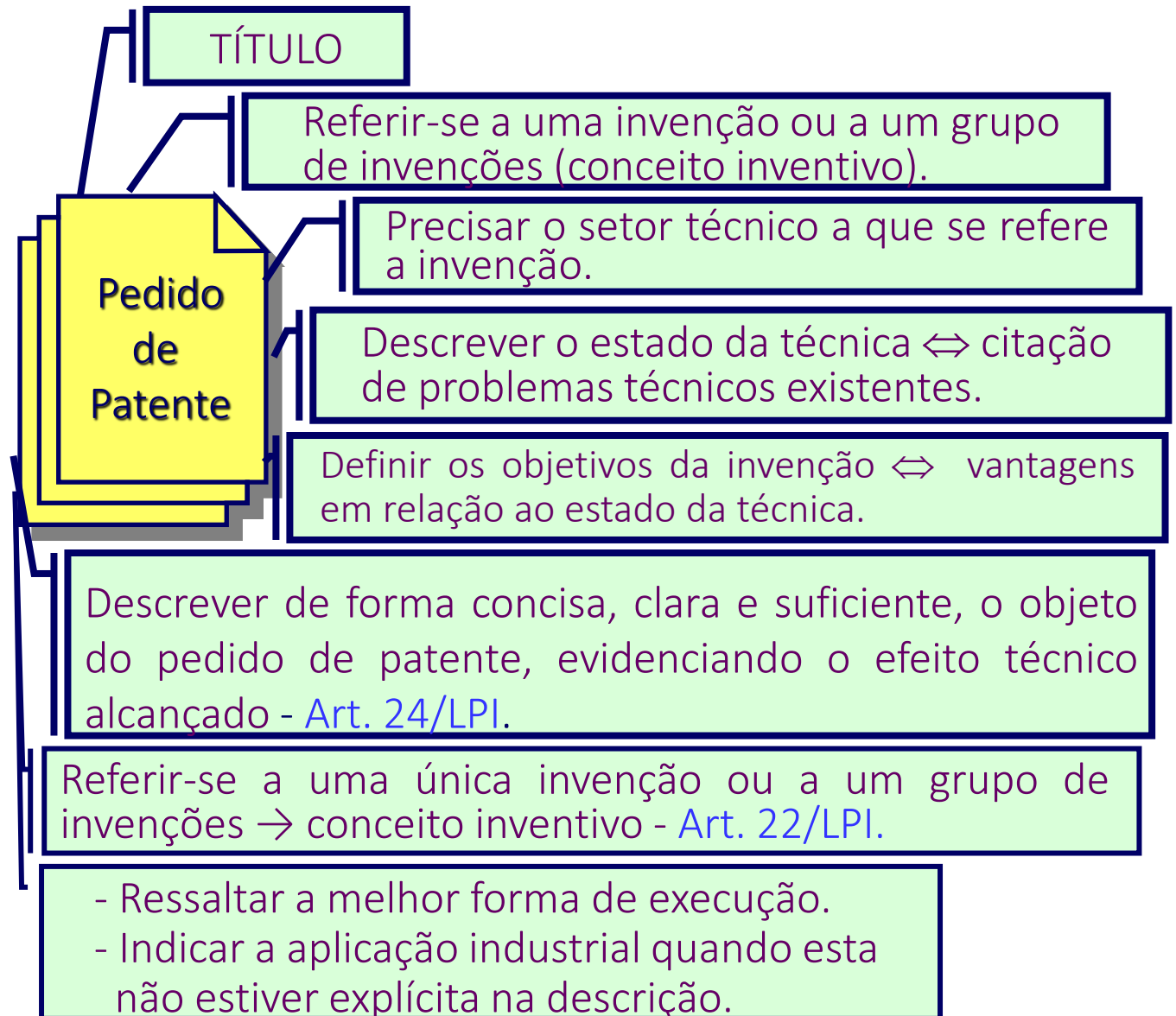
# Estrutura de um pedido de patente

---

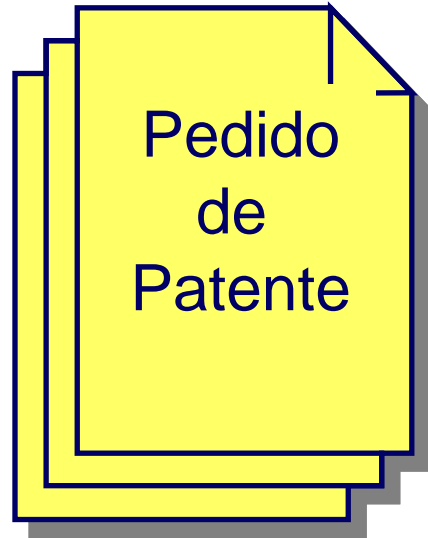


# Relatório descritivo

---



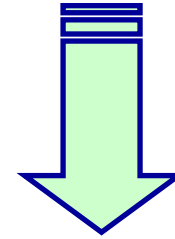




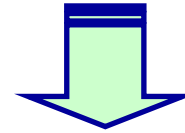
# Reivindicações

---

Reivindicações



A invenção é definida pelas reivindicações.



As reivindicações definem a matéria para a qual a proteção patentária é solicitada.



Base legal da proteção patentária.

## Função das reivindicações

### Para o Escritório de Patente:

Saber para qual **matéria objeto de proteção** deverá ser feita a pesquisa do estado da técnica.

### Para o Requerente:

Determinar o escopo de exclusividade.

### Para o Público:

Estabelecer a fronteira entre **monopólio privado** e **domínio público**.



# Reivindicações

---

Art. 25

Interpretado  
como  
acrécimo  
de matéria

As reivindicações deverão ser fundamentadas no relatório descritivo, caracterizando as particularidades do pedido e definindo, de modo claro e preciso, a matéria objeto da proteção.


Art. 41

A extensão da proteção conferida pela patente será determinada pelo teor das reivindicações, interpretado com base no relatório descritivo e nos desenhos.

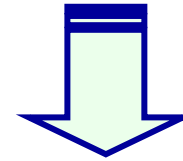
# Reivindicações

---

É a reivindicação que determina o alcance da proteção seja:

 - numa infração,  
ou

 - num processo de nulidade.



A matéria definida numa reivindicação deve ser interpretada com base no relatório descritivo e aos desenhos (Art. 41/LPI).



# Reivindicações

---

## Categorias Básicas de Reivindicações

Reivindicações relacionadas a OBJETOS (produtos, compostos, composições, aparelhos, máquinas, dispositivos, etc.)

Reivindicações de ATIVIDADES  
(Processos, usos, aplicações, métodos, etc.)

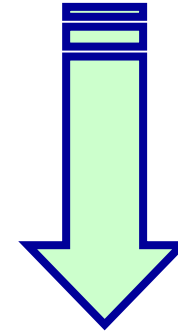
# Reivindicações

---

Invenção principal  
(variantes de amilase)

novidade

atividade inventiva



suficiência descritiva

Invenções Acessórias  
(uso das variantes de amilase)



# Busca nos banco de dados

- [Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI](#)
- [Espacenet patent Search](#)
- [WIPO Knowledge Center](#)
- [Google Patents](#)





.....

# Obrigado

Daniel Bonoto Gonçalves

Departamento de Engenharia de  
Biosistemas – UFSJ

Programa de Pós-Graduação em  
Biotecnologia

Programa Multicêntrico de Pós-  
Graduação em Bioquímica e Biologia  
Molecular

Programa de Pós-Graduação em  
Propriedade Intelectual e Transferência  
de Tecnologia para Inovação

[bonoto@ufsj.edu.br](mailto:bonoto@ufsj.edu.br)

[linkedin.com/in/daniel-bonoto-  
goncalves-9721a4a](https://www.linkedin.com/in/daniel-bonoto-goncalves-9721a4a)